

ATO CONVOCATÓRIO Nº.006-21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05432-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **08 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT LANCHE PARA ELENCO E EQUIPE DE ESPETÁCULOS DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/07/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 16/07/2021

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Ato a contratação de Empresa Fornecedora de Kit Lanche para elenco e equipe de espetáculos do Complexo Theatro Municipal.

1.2 Fornecimento de **Kit Lanche Comum** composto por:

1.2.1 01(um) Sanduíche com recheio e pasta diversas; 01(um) Suco tetra pack 200ml; 01(uma) Sobremesa ou fruta da época; 01 (um) Guardanapo

1.3 Fornecimento de **Kit Lanche Vegetariano** composto por:

1.3.1 01(um) Sanduíche com recheio de queijo e pasta de queijo diversos; 01(um) Suco tetra pack 200ml; 01 (uma) Sobremesa ou fruta da época; 01 (um) Guardanapo

1.4 Fornecimento de **Kit Lanche Infantil (para crianças)** composto por:

1.4.1 01(um) Sanduíche em pão de forma integral, com queijo branco; 01(um) Água de coco tetra pack 200ml; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) Guardanapo.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

1.5 Fornecimento de **Kit Lanche Vegano** composto por:

1.5.1 01 sanduíche com pão e recheio vegano, 01(um) Água de coco tetra pack 200ml; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) Guardanapo.

1.6 Fornecimento de **Kit Lanche Sem Glúten** composto por:

1.6.1 01 sanduíche com pão e recheio sem glúten, 01(um) Água de coco tetra pack 200ml; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) Guardanapo.

1.7 Os itens que compõem o kit lanche deverão ser embalados da seguinte forma:

1.7.1 O lanche deverá ser acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente, vedada e atóxica.

1.7.2 O suco deverá ser acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem.

1.7.3 A fruta deverá ser higienizada e embalada em plástico filme (pvc) multicamadas transparente e resistente a tração.

1.7.4 O guardanapo de papel, embalado em saco plástico transparente.

1.8 Embalagem do Kit

1.8.1 Os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõem o kit, em sacola plástica transparente, vedada e atóxica.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 O Kit lanche deverá ser armazenado em recipiente apropriados, isotérmicos e transportado até o local de entrega.

2.2 Os produtos deverão ser entregues na forma de sua apresentação original, contendo marca, validade e demais características, em local determinado pelo setor requisitante.

2.3 Serão consideradas impróprias as embalagens defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

2.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo do presente Ato Convocatório é a contratação de serviços de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanche pois em alguns espetáculos da programação se faz necessário. Em alguns é ultrapassado o horário comercial na região, em outros inviabilizam

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

que o elenco/equipes saiam do local de trabalho por estarem caracterizados com figurinos e maquiagem. Existem ainda, situações em que o artista, por ser muito conhecido pelo público encontra dificuldades para se locomover pelo em torno do teatro; e, por fim, aqueles que contam no elenco com artistas infanto juvenis. Em todos esses casos, fornecemos um kit lanche por pessoa, visando, além do bem estar, a segurança dos envolvidos nos espetáculos promovidos pelo Theatro Municipal de São Paulo.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 28 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

5.1.1. Apresentação de ao menos 2 (dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório.

5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica

5.2 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

5.3 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.3 A prestação do serviço deverá ocorrer entre 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023.

6.4 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, a partir do dia 02 de agosto de 2021 com vigência até 01 de agosto de 2023. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

8.4.1. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de atestados** apresentados pela proponente, na forma do item 5.1.1.

8.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social

10.6 de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

10.7 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

11.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

11.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 08 de julho de 2021
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

